



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 08 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 15 DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 61 DE 22 DE AGOSTO DE 2023
- PORTARIA Nº 62 DE 22 DE AGOSTO DE 2023
- PORTARIA Nº 806, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 807, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 808, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 809, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 810, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 811, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (LUVAS, MÁSCARAS, ÁLCOOL, FIOS, TUBOS, AGULHAS, SONDAS, SORO, SERINGAS DENTRE OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

#### RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO E ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

#### RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTORIDADE SUPERIOR - 004-23TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA
- DECISÃO ADMINISTRATIVA - TP 007-23TP-PMG - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



## ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

## HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23PE-PMG "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MALETA DE TESTE PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PADRÃO ASTM F792-08. A SER UTILIZADA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE GUANAMBI -BA"
- HOMOLOGAÇÃO 002-21CR-DN-FMS - F&V SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 150-23DP-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071-23DP-PMG - CAETANO & ALVES LTDA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG - JOSÉ MIGUEL CORREIA - ARREMATANTE DO ITEM 08
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - EDIENE VALÉRIA DOURADO GUIMARÃES PEREIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ÉRICO DOS SANTOS COSTA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - VALDIMARA NEVES ROCHA
- RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - JASPE OLIVEIRA BARBOSA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 08 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**“Dispõe sobre novo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guanambi e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Guanambi, com o fim de otimizar a prestação dos serviços públicos, dando maior efetividade, eficiência e eficácia, bem como a viabilidade dos atendimentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinado, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guanambi, que será das **7h. às 12h e das 14h. às 17h**, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º.** A determinação do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guanambi por esta Portaria, regulamenta somente a Secretária Municipal de Administração e suas repartições, bem como a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Assessoria Jurídica, Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de agosto de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 15 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**“Dispõe sobre nomeação da Equipe Técnica de Apoio e dá outras providências”.**

**O SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Apoio com a finalidade de avaliação no que tange a capacidade técnica operacional da empresa licitante, nos termos da Tomada de Preço – 008-23TP-PMG.

**I – EQUIPE TÉCNICA:**

- a. Helder Beltrão Guimarães - CPF: 042.120.525-39 - Presidente**
- b. Gustavo Oliveira Boa Sorte - CPF: 039.418.165-43 – 1º membro**
- c. Walber Cruz Fagundes Ledo - CPF: 078.692.095-54 – 2º membro**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 21 de agosto de 2023.

**JOSE ANTÔNIO DE JESUS VIEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4661

**PORTARIA Nº 61 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a transferência, com ônus, da servidora abaixo relacionada para a Secretaria Municipal de Cultura de Guanambi.

NOME	FUNÇÃO
Carla Marney Nobre Gonçalves	Departamento de Licitação

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA**, em 22 de agosto de 2023.

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



**PORTARIA N° 62 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de legalizar a situação dos profissionais da Educação quanto ao local de atuação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Remover a servidora para exercer suas funções na Instituição Escolar Municipal, conforme tabela abaixo:

N°	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	INSTITUIÇÃO DE DESTINO
1	Izabel Dias de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal João Paulo II	Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/BA**, em 22 de agosto de 2023.

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto n° 1066 de 06 de outubro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 806, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA PAULA TEIXEIRA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **GOVERNO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/10/2023** a **31/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/08/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006136** e o código CRC **7BF60BFA**.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 807, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALCENIELIA DA CRUZ SANTANA PEREIRA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, do dia **18/12/2023** a **16/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/08/2023, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006138** e o código CRC **CAC117C0**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 808, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSANE MEIRA COTRIM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, do dia **02/10/2023** a **31/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/08/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006139** e o código CRC **545464C2**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 809, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOSÉ NILSON ARAÚJO RODRIGUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **17/10/2023 a 15/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/08/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006143** e o código CRC **70A54696**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 810, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JAIME LOPES DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do dia **09/10/2023** a **07/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/08/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006153** e o código CRC **03CF4019**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 811, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NAYARA NEVES DA SILVA TUNES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE EXAME DE SAÚDE PÚBLICA**, do dia **02/10/2023** a **21/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/08/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006174** e o código CRC **131BF496**.



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-FMS.** O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1439 de 16 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-FMS** em **06/09/2023** às **08:00h** (Horário Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (LUVAS, MÁSCARAS, ÁLCOOL, FIOS, TUBOS, AGULHAS, SONDAS, SORO, SERINGAS DENTRE OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nº **1013171** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Mauricio Gomes Costa - 22/08/2023 - Pregoeiro Oficial.





Setor de Licitação - ADM Licitação &lt;licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br&gt;

**Recurso administrativo - Ref. SRP nº 062-23 PMG**

1 mensagem

**IRMÃOS RODRIGUES** <irmaosrodrigues2017@hotmail.com>

22 de agosto de 2023 às 10:04

Para: "licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br" &lt;licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br&gt;

Bom dia!

Segue anexo o recurso administrativo, conforme intenção manifestada junto ao licitações-e. Pregão eletrônico SRP 062-2023, Processo administrativo 192-23 PMG.

Empresa: 27.834.496 DANIEL DA SILVA RODRIGUES.

Atenciosamente,

Enviado do [Email](#) para Windows **RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf**  
212K

# Daniel da Silva Rodrigues

RAZÃO SOCIAL : 27.834.496 DANIEL DA SILVA RODRIGUES

CNPJ: 27.834.496/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 140.862.612

Rua Raimundo Paixão, Sn, Centro - Ibipitanga - Bahia-CEP: 46.540-000

E-mail: irmaosrodrigues2017@hotmail.com - Tel: (77) 98123-4801

## RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório: 062/2023 - PMG**

**Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO E ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Requerente: 27.834.496 DANIEL DA SILVA RODRIGUES**

**CNPJ: 27.834.496/0001-55**

**Endereço: Rua Raimundo Paixão, Sn, Centro - Ibipitanga - Bahia - CEP: 46540-000**

**Destinatário: Comissão permanente de licitação de Guanambi - Bahia**

**Assunto:** Recurso Administrativo - Exigência de Declaração do SIMEI, Dispensa de Balanço Patrimonial e Enquadramento no CNAE Específico

**I. Dos Fatos:** Dentro do prazo legal para a apresentação deste recurso, conforme base legal definida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, questiono as inabilitações ocorridas nas seguintes fases: na qualificação econômico-financeira, devido à exigência da apresentação da "Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei", conforme item 13.7.4.1 do Edital; e no enquadramento no CNAE específico, em virtude de não haver correspondência exata entre as atividades da licitação e as atividades registradas em meu contrato social.

### II. Do Direito:

1. Quanto à Exigência da Declaração do SIMEI e Dispensa de Balanço Patrimonial: Conforme o item 13.7.4.1 do Edital, é prevista a dispensa da apresentação do balanço patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEIs) com base no art. 1.179, § 2º do Código Civil e no art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Entretanto, ressalto que a exigência de apresentação da "Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei" não tem a finalidade de comprovar a capacidade econômico-financeira, uma vez que se trata de um instrumento de controle tributário e não de qualificação financeira.





# Daniel da Silva Rodrigues

RAZÃO SOCIAL : 27.834.496 DANIEL DA SILVA RODRIGUES

CNPJ: 27.834.496/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 140.862.612

Rua Raimundo Paixão, Sn, Centro - Ibipitanga - Bahia-CEP: 46.540-000

E-mail: irmaosrodrigues2017@hotmail.com - Tel: (77) 98123-4801

2. Quanto ao Enquadramento no CNAE Específico: No tocante à inabilitação decorrente do não enquadramento da atividade licitada no CNAE registrado em minha matriz social, amparo-me na jurisprudência e nas análises doutrinárias de especialistas, como Joel de Menezes Niebuhr e Marçal Justen Filho. Tais autoridades sustentam que a legislação não exige a correspondência exata entre o objeto licitado e o CNAE registrado no contrato social, desde que a empresa apresente experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade licitada.

### III. Do Pedido:

Solicito, portanto, que Vossas Senhorias:

Reavaliem a exigência da apresentação da "Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei", considerando que tal requisito não comprova a qualificação econômico-financeira e que o MEI já está dispensado da apresentação de balanço patrimonial.


1. Reexaminem a inabilitação decorrente do não enquadramento da atividade licitada no CNAE registrado em minha matriz social, à luz da jurisprudência e das considerações doutrinárias mencionadas.

Espero que os argumentos apresentados sejam avaliados criteriosamente e que a análise seja conduzida em conformidade com os princípios legais e assegurando a justiça e a imparcialidade do processo licitatório.

**Termos em que,** Pede e espera deferimento.

Ibipitanga – Bahia, 21 de agosto de 2023

### Assinatura:

  
27.834.496 DANIEL DA SILVA RODRIGUES  
CNPJ: 27.834.496/0001-55  
RG: 49448463  
CPF: 422.443.888-75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452 0356

**DECISÃO****Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 004-23TP-PMG  
Processo Administrativo nº 155-23-PMG**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA.

**BASE LEGAL:** art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*Vistos etc.*

**1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR**

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão da Comissão Permanente de Licitação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Aponta o licitante MAX ENGENHARIA LTDA que a decisão que classificou a proposta financeira da REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA, foi equivocada, aduzindo que a proposta de preço apresentada contém alguns vícios insanáveis.

A empresa REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA apresentou suas contrarrazões recursais alegando que a Recorrente tenta se valer de argumentos vazios e infundados para tentar justificar o real interesse em derrubar a proposta vencedora da licitação. Aduz ainda a recorrida, que a impetrante cometeu tamanho equívoco ao afirmar que, a proposta avaliada e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, estivesse inexecutável. Por fim, afirma de que todos os elementos, itens e subitens apresentados em sua proposta financeira, convergem integralmente com as exigências editalícias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452 0356

**2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO**

Refletindo sobre os fundamentos do recurso e contrarrazões apresentadas, o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Tomada de Preço Nº 004-23TP-PMG, Processo Administrativo nº 155-23-PMG, convenço-me de que assiste razão a Comissão Permanente de Licitação na sua decisão anteriormente proferida, uma vez que conforme alinhavado no parecer jurídico: independentemente dos critérios adotados, sejam estes aritméticos ou mercadológicos, conferidos por força de lei, não é permitido à Administração que se abstenha de escolher a propostas mais vantajosa para o ente público, sob alegação não comprovada de inexequibilidade, pois qualquer desclassificação por inexequibilidade não se pratica de forma sumária.

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo, e pelo IMPROVIMENTO, tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiológicos atinentes ao caso, conforme análise e posicionamento da assessoria jurídica no qual adoto em seu inteiro teor.

Por fim, devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 17 de agosto de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

### DECISÃO ADMINISTRATIVA – TOMADA DE PREÇOS Nº 007-23TP-PMG

#### Vistos e etc;

Em 22 dias do mês de agosto de 2023, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº. 1456 de 22 de maio de 2023, responsáveis pela TOMADA DE PREÇOS Nº 007-23TP-PMG, que possui como Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANTÔNIO PRIMO COSTA Nº. 234 – BAIRRO PARAÍSO, EM GUANAMBI-BA**”, realizaram a análise do Recurso interposto ao Processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

#### I - DO RECURSO:

Em certame realizado no dia 01 de agosto de 2023 às 08h55, a empresa **MAX ENGENHARIA LTDA CNPJ: 12.234.608/0001-60**, interpôs Recurso Administrativo alegando que a empresa **G6 CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 44.985.710/0001-93**, apresentou qualificação econômico-financeira, qual seja o Balanço Patrimonial, em desacordo com as exigências editalícias, requerendo sua INABILITAÇÃO do certame em epígrafe;

Dessa forma, a Recorrente pede que seja julgado provido o recurso, requerendo que seja reformada a decisão para INABILITAR a empresa **G6 CONSTRUTORA LTDA ME**.

É o relatório.

#### II – DAS CONTRARRAZÕES:

Foi enviada cópia das Razões Recursais às empresas participantes do processo em epígrafe, as quais: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WASHINGTON NOBRE NUNES EIRELI, OESTE CONSTRUTORA J R EILREI, L&M CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA, G6 CONSTRUTORA LTDA ME, AWT CONSTRUTORA EIRELI e FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. Cabe ressaltar de que apenas a empresa **G6 CONSTRUTORA LTDA ME** protocolou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

2 de 6

junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, suas CONTRARRAZÕES, na data de 08 de agosto de 2023, para apreciação, estando tempestivo.

A empresa **G6 CONSTRUTORA LTDA ME**, afirma em seu contrarrecurso, que atendeu todos os requisitos dispostos no instrumento convocatório e enxerga os argumentos da Recorrente como “palavras pífias e sem qualquer escora fática ou jurídica”. A recorrida aduz ainda, que se sente “extremamente prejudicada”, por entender que o seu balanço patrimonial apresenta todos os elementos em conformidade com o quanto estabelecido na carta convocatória, bem como de possuir toda a qualificação econômico-financeira para prestar um serviço de primazia.

Ao final pede que o seu contrarrecurso seja conhecido e provido, ao tempo em que seja desconsiderado o recurso da empresa **MAX ENGENHARIA LTDA**, por tentar induzir a Comissão Permanente de Licitação ao erro de julgamento, sobretudo por apresentar propósito protelatório.

### III - DA APRECIÇÃO:

Inicialmente, cabe em grau preliminar destacar que o presente recurso da TOMADA DE PREÇOS 007-23TP-PMG, cumprem os parâmetros temporais estabelecidos no próprio ato convocatório, ilustrado perante o item 18.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa **MAX ENGENHARIA LTDA**, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão do Presidente da CPL, a qual manteve a habilitação da empresa **G6 CONSTRUTORA LTDA**, passamos ao julgamento.

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Utilizando das atribuições que lhes são conferidas, a CPL, após o recebimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **MAX ENGENHARIA LTDA CNPJ: 12.234.608/0001-60** e Contrarrazões por parte da empresa **G6 CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 44.985.710/0001-93**, protocolou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

3 de 6

ao Bel. Nilson Nilo Rodrigues Pereira, Assessor Jurídico – OAB/BA nº. 573-B, Decreto nº 1077 de 07 de outubro de 2022, eis que possui conteúdo Jurídico.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital. A Lei nº 8.666/93 em diversos dispositivos se refere a este princípio.

Vejamos:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes, que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas perante o Poder Público e nem os colocam em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

Nesse exato sentido, Hely Lopes Meirelles ensina que:

*“Isso não significa que o princípio de vinculação ao edital seja “absoluto” a ponto de obstar à Administração ou ao próprio Judiciário interpretá-lo, inclusive à luz do princípio da razoabilidade, para melhor aferir seu sentido e compreendê-lo, impedindo que o rigor excessivo venha a afastar da licitação possíveis proponentes e prejudicar uma das suas finalidades, mas tomando-se o cuidado para não haver quebra dos princípios legais ou constitucionais, como o da legalidade estrita. O importante é que o formalismo no procedimento não desclassifique propostas “eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes” (STJ, 1ª Sec., MS 5.418). (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito).*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: \*77 3452- 4312

4 de 6

O embasamento de decisões no princípio da razoabilidade vem, comumente, associado à rejeição ao excesso no formalismo, quando do julgamento de documentos de habilitação ou de propostas técnicas apresentadas por licitantes. Esta explanação conjuga a abordagem do tema tanto no aspecto do princípio da razoabilidade, quanto no da rejeição ao rigorismo formal, quando da apreciação de documentos e propostas em licitações públicas.

Acolhendo essa visão mais moderada acerca do formalismo, a Lei Federal nº 8.666/93 prevê a possibilidade de a comissão de licitação (ou autoridade superior) promover diligências que se destinem a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedando a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Conforme se extrai da redação dispositivo:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*(...)*

*§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.** (nosso grifo).*

A esse propósito, empresta-se das palavras do i. administrativista Marçal Justen Filho que, tecendo comentários sobre o art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, discorre sobre o tema nos seguintes termos:

*“As diligências e esclarecimentos consistem em atividades desenvolvidas diretamente pela autoridade julgadora, destinadas a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada pelo licitante. Envolvem na prática de ato administrativo, consistente em verificação de situação fática, requerimento de informações perante outras autoridades públicas, confirmação da veracidade de documentos e assim por diante. A diligência é uma providência para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante a habilitação, seja quanto ao próprio conteúdo da proposta (nosso grifo)”*

Ainda nesse diapasão, trazemos à baila, o entendimento dos tribunais de justiça que a apresentação de Balanço Patrimonial após registro na Junta Comercial satisfaz a exigência do edital:

**MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. DOCUMENTAÇÃO. SATISFAÇÃO DA EXIGÊNCIA.** O Edital da Concorrência na qual o impetrante foi considerado inabilitado, em cláusula específica, exige, dentre os documentos indispensáveis à habilitação do licitante, o “Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei”. **Tendo o referido documento sido apresentado pelo impetrante, após registro e autenticação na Junta Comercial, fica satisfeita a exigência editalícia, ainda a faltante a assinatura do contador.** Segurança





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

5 de 6

*concedida. (Mandado de Segurança nº 031777/2005 – São Luís, Relator: Des. Stélio Muniz. Câmaras Cíveis Reunidas; data de julgamento: 06/10/2006).*

Caminhando por este entendimento, o Tribunal de Contas da União já se manifestou da seguinte forma:

**6. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. BALANÇO PATRIMONIAL. AUTENTICAÇÃO. REGISTRO. DILIGÊNCIA. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO.** 1. Na fase de habilitação da licitação, a apresentação de documento sem comprovação de registro ou autenticação é considerada falha sanável, que deve ser objeto de diligência nos termos dos arts. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e 64 da Lei Federal nº 14.122/2021, em atenção ao princípio do formalismo moderado. 2. A exigência de que o balanço patrimonial apresentado por licitante, como requisito de qualificação econômico-financeira, seja registrado na junta comercial extrapola a previsão do art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, exceto para licitantes enquadradas no regime de Sociedade Anônima – S/A (Lei nº 6.404/1976), sendo suficiente para as demais que o referido documento e demonstrações contábeis constem das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado, com os competentes termos de abertura e de encerramento.

Nesse momento, a atividade do administrador deve ser instruída pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da rejeição ao excesso de formalismo, além de outros igualmente relevantes; tudo dentro da pauta da Lei, mas sempre objetivo de ampliar ao máximo o espectro de concorrentes capazes de contratar com a Administração.

Isso posto, no que tange as exigências legais e editalícias, a CPL não visualiza óbice na documentação apresentada pela empresa Recorrida, uma vez que fora apresentado Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, onde esses mesmos dados contábeis estão registrados na Junta Comercial do estado da Bahia, conforme analisado pela Assessoria Contábil do Município.

#### **IV. CONCLUSÃO**

Com base no exposto, a Comissão Permanente de Licitação, firmam convencimento no sentido de que, tal pleito **NÃO MERECE ACOLHIMENTO** do recurso apresentado pela licitante MAX ENGENHARIA LTDA, vez que a decisão em manter a empresa G6 CONSTRUTORA LTDA ME habilitada, está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório, principalmente em razão da plausibilidade da







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452- 4312

6 de 6

aplicação dos princípios constitucionais e administrativos da proporcionalidade e razoabilidade, e do instituto jurídico do formalismo moderado.

#### **V. DECISÃO FINAL**

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório, em estrita observância aos demais princípios da Licitação e com base no Parecer Jurídico, CONHEÇEMOS do recurso apresentado pela empresa **MAX ENGENHARIA LTDA CNPJ: 12.234.608/0001-60**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manifestamos no sentido em manter a decisão da CPL na **HABILITAÇÃO** da empresa G6 CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 44.985.710/0001-93.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Guanambi-BA, 22 de agosto de 2023.

**David Xavier Souza Júnior**  
Presidente

**Lara Soares Teixeira**  
Membro

**Carmem Badaró Pimentel**  
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



### RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018-23PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Eletrônica Municipal designado pelo Decreto n° 1439 de 16 de maio de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **Pregão Eletrônico**, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**.

Participaram do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 02.421.679/0001-18;
- **FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 49.839.964/0001-17;
- **GRUPO ELO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 49.426.559/0001-77;
- **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27
- **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 73.963.241/0001-00;
- **MIXALL COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 39.689.810/0001-32;
- **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE**, CNPJ/MF sob o n° 43.109.155/0001-73;
- **RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 05.959.255/0001-08;
- **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 40.612.251/0001-41;
- **ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 48.651.675/0001-27;
- **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 23.628.796/0001-27;

A Pregoeira declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA** - do lote/item: **1, 2**, no valor total de **R\$ 55.944,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
- **ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** - do lote/item: **3**, no valor total de **R\$ 63.992,00** (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).
- **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** - do lote/item: **4**, no valor total de **R\$ 2.496,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Guanambi/BA, 22 de agosto de 2023.

**NAYARA NEVES DA SILVA TUNES**  
Pregoeira Oficial  
DECRETO N° 1439 DE 16 DE MAIO DE 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 018-23PE-FMS**

A Pregoeira Eletrônica da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, declara **ADJUDICADO** à empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 23.628.796/0001-27, em face do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**, conforme descrito abaixo:

ITENS I, II – FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros ( <b>pacote com 100 unidades</b> ) certificação do INMETRO.	Pacote	900	Zab	R\$ 23,55	R\$ 21.195,00
02	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros ( <b>pacote com 100 unidades</b> ) certificação do INMETRO.	Pacote	1350	Zab	R\$ 25,74	R\$ 34.749,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 55.944,00</b>

- O valor total adjudicado à empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA**, é de **R\$ 55.944,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

declara **ADJUDICADO** à empresa **ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 48.651.675/0001-27, conforme descrito abaixo:

ITENS III – FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Saco plástico Lixo - Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros ( <b>pacote com 100 unidades</b> ) certificação do INMETRO.	Pacote	1900	Plaschio	R\$ 33,68	R\$ 63.992,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 63.992,00</b>

- O valor total adjudicado à empresa **ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, é de **63.992,00** (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



declara **ADJUDICADO** à empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27, conforme descrito abaixo:

ITENS IV – FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Sabão em barra - Glicerinado, pcte 05 unidades, entre180/200G	Pacote	300	Praine	R\$ 8,32	R\$ 2.496,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.496,00</b>

- O valor total adjudicado à empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, é de **R\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Guanambi-BA, 22 de agosto de 2023.

**NAYARA NEVES DA SILVA TUNES**  
Pregoeira Oficial  
DECRETO N° 1439 DE 16 DE MAIO DE 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452 4300

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051-23PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177-23-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051-23PE-PMG** cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MALETA DE TESTE PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PADRÃO ASTM F792-08. A SER UTILIZADA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE GUANAMBI -BA”**. Da empresa:

**TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: n.º 06.083.148/0001-13, vencedora do **LOTE ÚNICO**, no valor total de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**.

Guanambi - Bahia, 22/08/2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO****Prefeito do Município de Guanambi****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4520



## HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-DN-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

Empresa **F&V SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 49.753.550/0001-70, estabelecida à Rua Dom Pedro II, 25, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA, no valor de **R\$ 128.855,52 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Guanambi-BA, 18 de agosto de 2023.

---

**Dr. Edson Luís Lélis Costa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



## HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO E SABÃO EM BARRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**. Das empresas:

- **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA** - do lote/item: **1, 2**, no valor total de **R\$ 55.944,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
- **ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** - do lote/item: **3**, no valor total de **R\$ 63.992,00** (sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).
- **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** - do lote/item: **4**, no valor total de **R\$ 2.496,00** (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Guanambi-BA, 22 de agosto de 2023.

---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1265 de 27/01/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071-23DP-PMG**  
**CONTRATO N° 150-23DP-PMG**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVEIS, DECORAÇÕES E OUTROS INTENS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Particular de Governo PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.008.2004 – Gestão das Ações Do Gabinete do Prefeito. ELEMENTO: 339030 – Material de Consumo. 449052 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 9.920,70 (Nove mil novecentos e vinte reais e setenta centavos)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	<b>22 de agosto de 2023.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>60 DIAS</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO- PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI</b>
CONTRATADA	<b>CAETANO &amp; ALVES LTDA</b> inscrita no CNPJ nº 00.166.568/0001-87





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071-23DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVEIS, DECORAÇÕES E OUTROS INTENS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, perante a empresa **CAETANO & ALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.166.568/0001-87, situada à Rua Humberto de Campos, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Guanambi-BA CEP: 46430-000, totalizando o valor de **R\$ 9.920,70 (Nove mil novecentos e vinte reais e setenta centavos)**.

Guanambi-Bahia, 22 de agosto de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

**ATO ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

Atendendo ao Ofício nº 096/23 exarado pelo Secretário Municipal de Agricultura, a Superintendente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte pessoa física:

**JOSÉ MIGUEL CORREIA – ARREMATANTE DO ITEM 08.**

Declarado como Homologado do Pregão Eletrônico nº 039-23PE-PMG, cujo objeto é **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros veículos, destinados atender as demandas das secretarias municipais,”** em cumprimento ao disposto no item 13.9, Alíneas 13.9.1, 13.9.2, 13.9.3, 13.9.4, do Edital, para apresentação da documentação de regularidade do veículo e condutor exigidos para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da convocação.

A convocada que não se apresentar no prazo estipulado, bem como não apresentar documentação exigida de acordo com o Edital, decairá do direito de contratação.

Guanambi, 22 de agosto de 2023.

**ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO**  
Superintendente de Convênios e Contratos  
Decreto nº 1173 de 24 de novembro de 2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>21.08.2023 a 31.12.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>EDIENE VALÉRIA DOURADO GUIMARÃES PEREIRA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>VIGIA</b> , local por este indicado para atender a <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>22.08.2023 a 31.12.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ÉRICO DOS SANTOS COSTA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>MONITORA</b> , local por este indicado para atender as <b>CRÉCHE MUNICIPAL PROFESSORA ENI ALVES SANTANA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>21.08.2023 a 31.12.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>VALDIMARA NEVES ROCHA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Jaspe Oliveira Barbosa
Função	Servente
Local	Escola Municipal De Educação Nelsa Luzia
Vigência	15.02.2022 a 22.08.2023
Rescisão	22.08.2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D2A6-C4DE-56BF-F3CB-1A27> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D2A6-C4DE-56BF-F3CB-1A27



### Hash do Documento

ee1b66e1abbfe7e34148e8d15e94208d85625fc0a10f60a98b9f313339d09425

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/08/2023 17:32 UTC-03:00